



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 2 de abril de 1954.

LEI N° 219, DE 2 DE ABRIL DE 1954.

Autoriza a alienação de um terreno no Cemitério Público Municipal.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAGO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por escritura pública de compra e venda, à Loja Maçônica Saldanha Marinho, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, sito no Cemitério Público Municipal, pelo preço de quatrocentos cruzeiros - (Cr\$.400,00).

§ único - O terreno de que trata este artigo, é o que há mais de vinte (20) anos está cedido à família D'AURIA, na área central do Cemitério.

Artº 2º - A Loja Saldanha Marinho compromete-se a construir o seu mausóleo, dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da data da promulgação deste lei.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a escritura, correrão por conta da Loja Saldanha Marinho.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 2 de abril de 1954.

(As.) João Souto Duarte

Joao Souto Duarte  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes  
Secretário